

PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES COMO PILARES CONSTITUCIONAIS ODS (16)

Ruane Taissa Barbosa Alves (Universidade de Taubaté)
Larissa Vitória dos Santos Henrique (Universidade de Taubaté)
Prof.^a Dra. Andreia Fogaça Rodrigues Maricato (Universidade de Taubaté)

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16 da Agenda 2030 da ONU estabelece como prioridade a promoção da paz, o fortalecimento da justiça e a construção de instituições eficazes, transparentes e responsáveis. No contexto brasileiro, tais metas encontram respaldo na Constituição Federal de 1988, que consagra a cidadania e a dignidade da pessoa humana como fundamentos da República (art. 1º), bem como estabelece entre seus objetivos a promoção do bem de todos, sem preconceitos e discriminações (art. 3º, IV). O presente trabalho tem como objetivo analisar a importância do ODS 16 a partir da perspectiva jurídico-constitucional, destacando leis e normas que contribuem para sua efetivação no Brasil. O método utilizado consistiu em pesquisa bibliográfica e documental, com base em dispositivos constitucionais, legislação infraconstitucional e artigos acadêmicos. Os resultados apontam que, para a concretização do ODS 16, o Brasil dispõe de importantes instrumentos jurídicos, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que garante transparência e controle social sobre a Administração Pública; a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), que responsabiliza empresas por atos contra a administração pública; e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que fortalece a proteção de direitos fundamentais. Além disso, o Código de Processo Civil de 2015 trouxe inovações relevantes para garantir maior celeridade e efetividade processual, contribuindo para uma justiça mais acessível. No entanto, persistem desafios como a violência urbana, a corrupção sistêmica e a fragilidade institucional em determinadas áreas, que comprometem a consolidação de um Estado democrático de direito efetivo. Conclui-se que o ODS 16 dialoga diretamente com os princípios constitucionais e com a necessidade de efetivar os direitos fundamentais por meio de instituições sólidas, imparciais e transparentes. Para tanto, torna-se imprescindível o fortalecimento das políticas públicas, o aprimoramento da legislação e a ampliação da participação social, de modo a assegurar uma sociedade mais justa, pacífica e inclusiva.

Palavras-chave: Paz; Justiça; Constituição Federal; Instituições Eficazes.